

DECRETO Nº 2.089/2023

**“ESTABELECE HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, para os órgãos da Administração Municipal, a partir de 10 de janeiro de 2023, **o horário de funcionamento das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.**

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza, devam ser prestados em jornada de trabalho diferenciada, tais como aqueles em regime de plantão ou escala, e os inerentes à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos exercidos em outros horários, desde que cumprida a jornada mínima de 8 horas diárias e 40 semanais e o intervalo para refeição de pelo menos uma hora.

Art. 2º - O atendimento ao público deverá ser realizado no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.870/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO